



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ CE

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.22.1 – TP

Absolon Cavalcante mota neto eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.803.040/0001-65, com sede na Rua Domingos Alves Cavalcante, s/n, Distrito de Marruás, Tauá – CE, CEP 63660-000, neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente e com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/1993, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO em face do ato da comissão de licitação, divulgado no dia 17 de maio do ano corrente, por meio do portal do TCE que INABILITOU a empresa ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI na licitação representada pelo edital mencionado em epígrafe, pelos fatos e fundamentos de direito que a seguir passa a expor na forma do memorial anexo.

Não obstante, requer que Vossa Senhoria se digne a apreciar a questão aqui ventilada, exercendo o direito de retratação que lhe é facultado pela lei vigente (art. 109, parágrafo 4º da Lei 8666/1993), acatando o pedido formulado pela recorrente.

Igualmente, na remota hipótese de Vossa Senhoria manter decisão ora recorrida, requer que se digne a remeter as razões do recurso para a Autoridade Hierárquica Superior, com efeito suspensivo do presente certame, a fim de que, no prazo da lei, profira decisão definitivamente fundamentada.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

SM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 26.803.040/0001-65

Email: acmotaneto@gmail.com

Telefone: (88) 997853239

Endereço: Rua Domingos Alves Cavalcante, s/n, Distrito de Marruás – Tauá – CE CEP: 63660-000



DOUTA AUTORIDADE SUPERIOR,

DOUTA COMISSÃO DE JULGAMENTO,

RAZÕES DO RECURSO.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.17.1 – TP

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:

1.1 Inicialmente vale demonstrar que o presente recurso é interposto em tempo hábil, nos termos da lei 8.666/1993, em seu artigo 109, inciso I, alínea "a", haja visto que o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no site do TCE no dia 17 de maio, restando prazo final para a interposição de recurso até a data 24 de maio.

2. DA EXPOSIÇÃO INICIAL

2.1 A recorrente participa do processo licitatório mencionado em epígrafe, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, tendo apresentado sua documentação para habilitação e proposta comercial na forma da lei e dentro das regras contidas no edital ao qual o processo está diretamente vinculado.

2.2 A comissão inabilitou a Recorrente e justificou da seguinte forma: "(...) a empresa Absolon Cavalcante mota neto eireli descumpriu os itens 3.4.2.1, 3.4.2.4.1, 3.5.1 3.5.2 e 3.5.3 não apresentou a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, não apresentou o compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, não apresentou a declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, não apresentou a declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação e também não apresentou a declaração se é ME ou EPP assim a mesma não poderá gozar dos direitos da lei 123/06 e 6.

SM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 26.803.040/0001-65

Email: acmotaneto@gmail.com

Telefone: (88) 997853239

Endereço: Rua Domingos Alves Cavalcante, s/n, Distrito de Marruas – Tauá – CE CEP: 63660-000



A empresa não participou da ata da sessão da abertura de habilitação, devido a pandemia que estamos passando, mas que tem total ciência das declarações solicitadas, bem como da junção das mesmas junto aos outros documentos que foram solicitados nos documentos de habilitação. Somentamos também que, apesar de ter solicitado as declarações com reconhecimento de firma, apresentamos as mesmas sem o reconhecimento, tendo em vista o amparo na lei da Desburocratização, norma que dispensa a autenticação de cópias, reconhecimento de firma e exigência de determinados documentos para realizar procedimentos em órgãos públicos.

Pelos fatos expostos inicialmente a recorrente encontra fundamento para apresentação do presente recurso com a finalidade de pleitear uma verificação dos documentos da empresa Absolon Cavalcante Mota Neto Eireli, e que nos enviado cópia da habilitação da empresa recorrente, como também das demais empresas participantes.

DO DIREITO

Considerando que a empresa recorrente apresentou toda a documentação exigida pelo edital, quer em vias originais, quer em vias devidamente autenticadas. O ato de inabilitar a recorrente não se ampara na legislação vigente, vilipendiando, assim, as normas supralegais e a própria Constituição desta República.

A comissão tem a oportunidade de rever o julgamento livrando o processo licitatório em tela da contaminação pela ILEGALIDADE que fora constatada e aqui apresentada, razão pela qual a reforma da decisão é a única forma de desfazer tal ato.

DO PEDIDO

Diante do argumento acima exposto, respeitosamente pede e requer a recorrente que essa Douta comissão de licitação receba e conheça o presente Recurso Administrativo, para que o julgue

TOTALMENTE PROVIDO, reconsiderando e revogando o ato administrativo que inabilitou a empresa

SM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 26.803.040/0001-65

Email: acmotaneto@gmail.com

Telefone: (88) 997853239

Endereço: Rua Domingos Alves Cavalcante, s/n, Distrito de Marruas – Tauá – CE CEP: 63660-000



ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI e, por conseguinte, DECLARRE, a empresa ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI a seguir para a próxima fase do certame.

Contudo, não sendo este o entendimento da Douta comissão julgadora, pede e requer a recorrente, **CÓPIA DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE, BEM COMO DAS DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES** no e-mail acmotaneto@gmail.com e que a peça exordial seja encaminhada como RECURSO, com efeito suspensivo, à Autoridade Hierarquicamente Superior e competente para apreciação das razões de fato e de direito expostas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Tauá – CE, 23 de maio de 2021



Absolon Cavalcante Mota Neto

Absolon Cavalcante Mota Neto

CPF: 031.832.753-84

Sócio – Administrador

SM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 26.803.040/0001-65

Email: acmotaneto@gmail.com

Telefone: (88) 997853239

Endereço: Rua Domingos Alves Cavalcante, s/n, Distrito de Marruas – Tauá – CE CEP: 63660-000